

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.028, DE 31 DE JULHO DE 1986

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a celebrar convênio - com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a construção de ponte metálica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito da construção de ponte metálica.

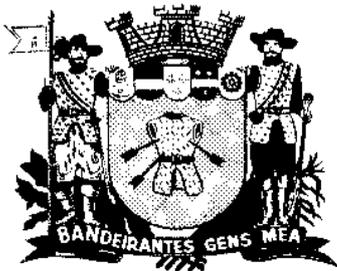
- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para gabiões, ou estacamento conforme o local da implantação o permitir, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra, ficarão a cargo do Departamento.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado desta Lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração além da fixada no referido instrumento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de julho de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.028/86 - FLS/02 :

Registrada na Secretaria Municipal de
Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi
tais da Portaria Municipal em 31 de julho de 1986.